

EDITAL N.º 24/2025

Luís Simão Duarte de Matos, Presidente da Câmara Municipal de Mora, torna público, em cumprimento do disposto no nº. 1 do artigo 56º. da Lei nº. 75/2013, de 12 de Setembro, que na sua **reunião ordinária** de 2025/11/12, foram, pela Câmara Municipal de Mora ou pelos **Titulares** do respetivo **Órgão**, tomadas as seguintes deliberações e decisões:

Procedimento por Consulta Prévia para a execução da Empreitada com a designação de "Reabilitação da ETAR de Mora" - Aprovação do Auto de Medição n.º 4 (CP-07-25):

Dando cumprimento ao artigo 19.º do documento “Norma de Controlo Interno” da Câmara Municipal de Mora, submete-se à aprovação, por parte do órgão competente para a decisão de contratar, o documento “Auto de Medição n.º 4” referente aos trabalhos contratuais da Empreitada com a designação de “Reabilitação da ETAR de Mora” e a referência de “CP-07-25”.

Mais se informa de que a importância do documento é de 62.571,12€ (s/ IVA).

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, com base no parecer da Divisão de Obras e Urbanismo, aprovar o documento “Auto de Medição n.º 04” referente aos trabalhos contratuais da Empreitada com a designação de “Reabilitação da ETAR de Mora” - Aprovação do Auto de Medição n.º 4 (CP-07-25)”, cujo valor é de 62.571,12€ (s/ IVA).

Procedimento por Ajuste Direto para a execução da Empreitada com a designação de "Construção de Totens nas Entradas das Freguesias do Concelho de Mora" - Aprovação do Auto de Medição n.º 1 (AD-51-25):

Dando cumprimento ao artigo 19.º do documento “Norma de Controlo Interno” da Câmara Municipal de Mora, submete-se à aprovação, por parte do órgão competente para a decisão de contratar, o documento “Auto de Medição n.º 1” referente aos trabalhos contratuais da Empreitada com a designação de “Construção de Totens nas Entradas das Freguesias do Concelho de Mora” e a referência de “AD-51-25”.

Mais se informa de que a importância do documento é de 27.350,78€ (s/ IVA).

Câmara Municipal deliberou por unanimidade, com base no parecer da Divisão de Obras e Urbanismo, aprovar o documento “Auto de Medição n.º 01” referente aos trabalhos contratuais da Empreitada com a designação de “Construção de Totens nas Entradas das Freguesias do Concelho de Mora” e a referência de “AD-51-25”, cujo valor é de 27.350,78€ (s/ IVA).

Procedimento por Consulta Prévia para a execução da Empreitada com a designação "Reabilitação da Avenida do Fluvíario em Mora" - Aprovação do Auto de Medição n.º 2 (CP-10-25):

Dando cumprimento ao artigo 19.º do documento “Norma de Controlo Interno” da Câmara Municipal de Mora, submete-se à aprovação, por parte do órgão competente para a decisão de contratar, o documento “Auto de Medição n.º 2” referente aos trabalhos contratuais da Empreitada com a designação de “Reabilitação da Avenida do Fluvíario em Mora” e a referência de “CP-10-25”.

Mais se informa de que a importância do documento é de 1.250,00€ (s/ IVA).

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, com base no parecer da Divisão de Obras e Urbanismo, aprovar o documento “Auto de Medição n.º 02” referente aos trabalhos contratuais da Empreitada com a designação de “Reabilitação da Avenida do Fluvíario em Mora” e a referência (CP-10-25)”, cujo valor é de 1.250,00€ (s/ IVA).

Procedimento por Ajuste Direto para a execução da Empreitada com a designação de “Construção da Oficina da Criança - Trabalhos Complementares 3” - Aprovação do Auto de Medição n.º 1 (AD-48-25):

Dando cumprimento ao artigo 19.º do documento “Norma de Controlo Interno” da Câmara Municipal de Mora submete-se à aprovação, por parte do órgão competente para a decisão de contratar, o documento “Auto de Medição n.º 1” referente aos trabalhos contratuais da Empreitada com a designação de “Construção da Oficina da Criança – Trabalhos Complementares 3” e a referência de “AD-48-25”.

Mais se informa de que a importância do documento é de 16.119,98€ (s/ IVA).

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, com base no parecer da Divisão de Obras e Urbanismo, aprovar o documento “Auto de Medição n.º 01” referente aos trabalhos contratuais da Empreitada com a designação de “Construção da Oficina da Criança – Trabalhos Complementares 3” e a referência de “AD-48-25”, cujo valor é de 16.119,98€ (s/ IVA).

Pedido de emissão de parecer favorável para a ampliação do número de compartes: Processo Administrativa n.º CERT 110/2025:

Pedido de emissão de parecer favorável para a ampliação do número de compartes, ao abrigo do disposto no artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na sua redação atual.

Os proprietários, e os promitentes compradores, conforme contrato-promessa de compra e venda junto ao processo, vieram requerer a emissão de parecer favorável à ampliação do número de compartes relativa ao prédio inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 72 da secção M da freguesia de Pavia, com a área total de 13,425 hectares, no qual se encontra inserido o prédio inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 557 da mesma freguesia, nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 91/954, de 2 de setembro, na sua redação atual.

Nos termos do disposto no artigo 54.º, n.º 1, do diploma referido, carece de parecer favorável da Câmara Municipal do local da situação dos prédios a celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos que resultem ou possam vir a resultar na constituição de compropriedade ou na ampliação do número de compartes de prédios rústicos.

Dispõe o n.º 2 desse artigo que esse parecer somente pode ser desfavorável com fundamento em que o ato ou negócio visa ou dele resulta parcelamento físico em

violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana.

Perante os elementos de análise disponíveis em conformidade com o teor do requerimento, resultará apenas na ampliação do número de compartes e não visa ou dele resultará o parcelamento físico do prédio.

Os requerentes indicam que a quota indivisa correspondente a cada comparte será de 27,8% (139/200) para cada um dos promitentes compradores, cabendo o restante à proprietária.

Assim, face ao exposto, propõe-se que:

A Câmara Municipal delibere, ao abrigo e para efeitos do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na sua redação atual, aprovar a emissão de certidão com parecer favorável. Considerando que, do ponto de vista urbanístico, não se vê inconveniente, uma vez que a permissão da Câmara Municipal para a compropriedade não implica a possibilidade de parcelamento físico do prédio posteriormente.

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, ao abrigo e para efeitos do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na sua redação atual, aprovar a emissão de certidão com parecer favorável. Considerando que, do ponto de vista urbanístico, não se vê inconveniente, uma vez que a permissão da Câmara Municipal para a compropriedade não implica a possibilidade de parcelamento físico do prédio posteriormente.

Vistoria - Av. do Fluviário, 7: Condições de Segurança, Salubridade ou Arranjo Estético:

Nos termos dos artigos 89.º e 90.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), que consagram o dever de conservação das edificações e conferem à câmara municipal competência para determinar a execução de obras destinadas à correção de más condições de segurança, salubridade ou arranjo estético, foi realizada, em 5 de setembro de 2025, uma vistoria técnica ao prédio sito na Avenida do Fluviário, n.º 7, em Mora (artigo matricial urbano n.º 2521), na sequência de exposição apresentada pela mandatária dos proprietários do prédio contíguo, sito na Rua de S. Pedro, n.º 72 (artigo matricial urbano n.º 1699).

Propõe-se a aprovação do respetivo relatório de vistoria, com validação das conclusões e determinações nele constantes, nomeadamente quanto à necessidade de execução dos trabalhos técnicos identificados como urgentes e necessários à correção da situação de insalubridade detetada, devendo os serviços desencadear os procedimentos subsequentes entendidos como necessários.

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, com base no parecer da Divisão de Obras e Urbanismo, aprovar o respetivo relatório de vistoria, com validação das conclusões e determinações nele constantes, nomeadamente quanto à necessidade de execução dos trabalhos técnicos identificados como urgentes e necessários à correção da situação de insalubridade detetada, devendo os serviços desencadear os procedimentos subsequentes entendidos como necessários.

Vistoria - Rua do Município, 27 e 29, Mora: Condições de Segurança, Salubridade ou Arranjo Estético:

Nos termos dos artigos 89.º e 90.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), que estabelece o dever de conservação das edificações e faculta à câmara municipal a determinação de obras necessárias à correção de más condições de segurança, salubridade ou arranjo estético, foi realizada, em 17 de outubro de 2025, uma vistoria ao prédio sito nos n.ºs 27 e 29 da Rua do Município, em Mora (artigo matricial urbano n.º 145), na sequência de reclamação apresentada por João Luís Libreiro Barnabé, proprietário do prédio contíguo, sito nos n.ºs 31 e 33 da mesma rua (artigo matricial urbano n.º 3147).

Propõe-se a aprovação do respetivo relatório de vistoria, com validação das conclusões e determinações nele constantes, nomeadamente quanto à necessidade de execução dos trabalhos enunciados, devendo os serviços proceder à consequente notificação dos interessados, bem como à promoção do respetivo averbamento junto da Conservatória do Registo Predial, conforme previsto no n.º 5 do artigo 89.º.

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, com base no parecer da Divisão de Obras e Urbanismo, aprovar o respetivo relatório de vistoria, com validação das conclusões e determinações nele constantes, nomeadamente quanto à necessidade de execução dos trabalhos enunciados, devendo os serviços proceder à consequente notificação dos interessados, bem como à promoção do respetivo averbamento junto da Conservatória do Registo Predial, conforme previsto no n.º 5 do artigo 89.º.

Isenção de taxas - Licenças de ruído:

Para conhecimento, conforme deliberação de Câmara de 24/08/2023, junto processos de licença de ruído e pedidos de isenção das taxas das seguintes coletividades:

- Junta de Freguesia de Mora

“Evento de São Martinho – Espetáculo Musical Vozes da Terra”

Junta de Freguesia de Pavia

“Festa de São Martinho”

Foram dados despachos pelo Presidente da Câmara, datados de 06/11/2025 e 04/11/2025, respetivamente, onde foram isentadas as taxas no valor total de 30 euros (24€ + 6€), em cada licença.

A Câmara tomou conhecimento.

Aquisição de gasóleo: Acordo-Quadro para Fornecimento de Combustíveis Rodoviários da Central de Compras da CIMAC":

Considerando que:

O atual contrato de fornecimento de combustíveis rodoviários ao Município encontra-se a chegar ao seu termo, torna-se necessário proceder à abertura de um novo procedimento para dar continuidade ao regular funcionamento das viaturas municipais no desempenho das atividades diárias e, consequentemente, a prestação de serviços às populações;

O Município de Mora integra a Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central (CIMAC), esta entidade dispõe de uma Central de Compras, através da qual se

encontra atualmente em vigor o Acordo-Quadro para Fornecimento de Combustíveis Rodoviários - AQ 02/2024;

O procedimento a adotar para a aquisição de combustível rodoviário, ao abrigo do citado AQ 02/2024 tem como fundamento o disposto no nº 1 do artigo 259º do Código dos Contratos Públicos (doravante CCP), na sua atual redação, e do nº 1 do artigo 3º do Caderno de Encargos do Acordo-Quadro, ou seja, a Consulta Prévia;

Os concorrentes selecionados para fornecer às entidades adquirentes no âmbito do acordo-quadro, para o Lote 2 são Alfabrent Combustíveis, Lda., J. Power, S.A., Lubrifuel - Combustíveis e Lubrificantes, Lda., Petrogal, S.A. e Petroibérica Sociedade de Petróleos Ibero Latinos, S.A.;

Nos termos do disposto na alínea a) do nº 1 do artigo 40º e no artigo 259º, do CCP, as peças do procedimento de formação de contrato são o Caderno de Encargos e o Convite à apresentação de proposta, que devem ser aprovadas pelo órgão competente para a decisão de contratar;

Nos termos do disposto do artigo 67º do CCP, é necessário proceder à designação do júri do procedimento, cabendo esta designação ao órgão competente para a decisão de contratar;

O preço máximo que o Município de Mora se dispõe a pagar pela execução do contrato de todas as prestações que constituem o objeto desta aquisição de bens, por 1 (um) ano, é de 154.487,80€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, para um total estimado de 120.000 litros quantidade que se prevê ser consumida para o período de vigência do contrato;

O valor unitário que serviu para a determinação do preço base do procedimento corresponde ao preço por litro de 1,287€, preço de referência publicado no dia 04/11/2025 na página da Direção-Geral de Energia e Geologia (DGEG);

Em face ao preço base estabelecido, a Câmara Municipal de Mora é o órgão competente para a decisão de contratar e autorização da despesa, nos termos do nº 1 do artigo 36º, do CCP, conjugado com a alínea b), do nº 1 do artigo 18º do Decreto-Lei nº 197/98, de 8 de junho.

Nestes termos, propõe-se que a Câmara Municipal de Mora delibere:

1. Aprovar, nos termos anteriormente expressos, a decisão de contratar relativa à aquisição de combustíveis rodoviário a granel - gasóleo (Lote 2) ao abrigo do "Acordo-Quadro para Fornecimento de Combustíveis Rodoviários da Central de Compras da CIMAC" com o preço base de 154.487,80€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, no montante de 35.532,20€ que perfaz um total de 190.020,00€ e pelo prazo de 1 (um) ano, nos termos do artigo 36º do CCP.

2. Aprovar, nos termos do artigo 38º do CCP, a escolha do tipo de procedimento, recorrendo-se à Consulta Prévia, nos termos do artigo 259º do mesmo diploma.

3. Aprovar, nos termos do nº 2 do artigo 40º do CCP, as peças do procedimento, o convite e o caderno de encargos.

4. Designar, nos termos do artigo 67º do CCP, os elementos que integrarão o júri do procedimento, sendo este constituído por 5 (cinco) membros, três efetivos, um dos quais desempenhará as funções de Presidente, e 2 (dois) suplentes.

5. Delegar, nos termos do nº 2 do artigo 69º, no júri do procedimento, as seguintes competências:

Prestar esclarecimentos, nos termos do artigo 50º do CCP.

A Câmara Municipal de Mora deliberou por unanimidade o seguinte:

- 1. Aprovar, nos termos anteriormente expressos, a decisão de contratar a aquisição de combustíveis rodoviário a granel - gasóleo (Lote 2) ao abrigo do "Acordo-Quadro para Fornecimento de Combustíveis Rodoviários da Central de Compras da CIMAC" com o preço base de 154.487,80€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, no montante de 35.532,20€ que perfaz um total de 190.020,00€ e pelo prazo de 1 (um) ano, nos termos do artigo 36º do CCP.**
- 2. Aprovar, nos termos do artigo 38º do CCP, a escolha do tipo de procedimento, recorrendo-se à Consulta Prévia, nos termos do artigo 259º do mesmo diploma.**
- 3. Aprovar, nos termos do nº 2 do artigo 40º do CCP, as peças do procedimento, o convite e o caderno de encargos.**
- 4. Designar, nos termos do artigo 67º do CCP, os elementos que integrarão o júri do procedimento, sendo os seguintes:**

Presidente – João Miguel Caramujo Ramos Endrenço;

Vogais – João Carlos Rodrigues Fragoso e José Joaquim Marques Ramalho.

Suplentes - Vitor da Silva Mendes e João Manuel Milheiras Fragoso.

- 5. Delegar, nos termos do nº 2 do artigo 69º, no júri do procedimento, as seguintes competências:**

Prestar esclarecimentos, nos termos do artigo 50º do CCP.

DESPACHOS PARA CONHECIMENTO:

Para conhecimento da Câmara Municipal, junto se anexam os despachos emitidos pelo Presidente da Câmara Municipal.

A Câmara tomou conhecimento.

Despacho para ratificação - Emissão de certidão de isenção de licença de utilização:

Considerando que não foi possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, propõe-se para ratificação da Câmara Municipal, o despacho n.º 232-DAF/2025, de 6 de novembro de 2025, onde o Presidente determinou certificar, com base no parecer técnico, a isenção da licença de utilização do prédio inscrito na matriz predial urbana sob o número 1333/20090827.

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade ratificar o presente despacho.

Despacho de ratificação - Cedência de transporte à Escola Municipal de Natação:

Considerando que não foi possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, propõe-se para ratificação da Câmara Municipal, o despacho n.º 233-DAF/2025, de 7 de novembro de 2025, onde o Presidente determinou aprovar a cedência de transporte para a época desportiva 2025-2026, da Escola Municipal de Natação.

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade ratificar o presente despacho.

Despacho de ratificação - Cedência de transporte - Grupo Desportivo de Pavia:

Considerando que não foi possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, propõe-se para ratificação da Câmara Municipal, o despacho n.º 234-DAF/2025, de 7

de novembro de 2025, onde o Presidente determinou aprovar a cedência de transporte para a época desportiva 2025-2026, ao Grupo Desportivo de Pavia.

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade ratificar o presente despacho.

PARA CONHECIMENTO GERAL SE PUBLICA O PRESENTE E OUTROS DE IGUAL TEOR QUE VÃO SER AFIXADOS.

Mora, 17 de Novembro de 2025.

O Presidente da Câmara

Eng.º Luís Simão Duarte de Matos